



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0004/2021, de 08 de janeiro 2021

Dispõe sobre a designação de professor orientador de estágio

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015; da Portaria nº BRA.0192/2020, de 23.12.2020; da Portaria nº 1.204, de 11.05.2011; da indicação da Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação, por meio do Ofício 1/2021 - CECA-BRA/DAE-BRA/DRG/BRA/IFSP; e da solicitação do Coordenador de Extensão, por e-mail, em 07.01.2020; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Damásio Sacrini como professor orientador de estágio do Eixo Controle e Processos Industriais.

Art. 2º - As competências do Professor Orientador de Estágio são descritas no art. 21, da Portaria nº 1.204, de 11.05.2011, a seguir relacionadas:

- I. Zelar pelo desenvolvimento acadêmico do estágio, orientando o educando e divulgar este regulamento;
- II. Elaborar, em conjunto com a parte concedente, o Plano de Atividades de Estágio, levando em consideração os objetivos estabelecidos neste regulamento;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividades de Estágio, assistindo os educandos durante o período de realização;
- IV. Avaliar o relatório de estágio;
- V. Assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com as previstas no PPC;
- VI. Sugerir junto às coordenadorias dos cursos, eventos, palestras e visitas técnicas;
- VII. Participar de reuniões junto a CEX;
- VIII. Elaborar, ao final de cada semestre, relatório das atividades desenvolvidas por seus orientandos durante o estágio supervisionado e encaminhá-lo a CEX ou equivalente pelos serviços de integração escola-empresa

IX. Fixar e divulgar datas e horários compatíveis ao calendário escolar e ao período do curso do qual é o orientador para assistir os estagiários;

Art. 3º - O professor orientador de estágio poderá dedicar até 1h/aluno com limite de carga horária semanal de até 8h, caracterizadas como “Atividades de Apoio ao Ensino”, sendo a comprovação da atividade realizada como regulamentada pela Portaria nº 4.658, de 19.12.2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até 31.12.2021.